



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E APOIO AOS EDITAIS - GLIC/D-ADM/DMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.10.000006548-8

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3 /2026 - Art. 75 - VIII

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO PROVISÓRIA NOS PÔLDERES 7 E 8 DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHEIAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia do Município de Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro nº 200, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, doravante denominado **DEPARTAMENTO**, por seu Diretor-Presidente, Vicente Altmayer Perrone, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, Lei Municipal 12.827/2021, Decretos Municipais 21.859/2023 e 21.978/2023, 22.800/2024, Instrução DG 593/2024 e 591/2023, e alterações, bem como demais legislações aplicáveis.

Quadro resumo - Abertura da Dispensa de Licitação

Envelope A:	Proposta
Envelope B:	Habilitação
Data para apresentação dos envelopes	12/06/2026
Hora para apresentação dos envelopes	10h
Local para apresentação dos envelopes	Rua Fernando Gomes, 183, na Gerência de Licitações e Contratos, bairro Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS.
Critério de Julgamento	Menor preço global
Valor máximo admitido conforme planilha de orçamento	R\$27.664.795,29

1. OBJETO

1.1. **Contratação emergencial para a execução de obras de proteção provisória nos pôlderes 7 e 8 do Sistema de Proteção Contra Cheias no Município de Porto Alegre.**

1.1.1. **Atender ao Projeto Básico enviado juntamente com este Aviso.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o art. 14, da Lei Federal n.º 14.981/2024.

1.4. O serviço deverá ser executado **em até 02 meses**, após a Ordem de Início, expedida pelo **DEPARTAMENTO**.

1.5. A subcontratação parcial do objeto será permitida nas situações previstas no instrumento contratual que se encontra anexo ao presente aviso.

1.6. O objeto a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de empreitada Por Preço Unitário, conforme item 6 do Projeto Básico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e.1) Também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si.

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.5 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. Dada a característica de subordinação da prestação dos serviços objeto da licitação, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho no presente certame, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

2.4. Será admitida a participação de consórcios, devendo-se observar o seguinte:

**a) A participação na licitação deverá ser por meio do CNPJ do consórcio ou da empresa líder.**

b) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante Administração, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

c) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

c.1.) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado

d) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

e) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

f) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato;

g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1. A proposta e documentos de habilitação deverão ser apresentados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Fernando Gomes, 183, bairro Moinhos de Vento - Porto Alegre/RS, em dois envelopes: A- Proposta e B- Documentos de Habilitação, na data e horário estipulados no Quadro Resumo - Abertura da Dispensa de Licitação, em papel timbrado da empresa proponente rasuras ou emendas, constando o CNPJ-MF, razão ou denominação social, endereço e telefone, atualizados, devidamente assinada pelo responsável, contendo:**

3.1.1. Data, número da solicitação de proposta (**Dispensa de Licitação nº 3/2026**).

3.1.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega desta.

3.1.3. Condições de pagamento: Conforme item 9.

3.1.4. Demais dados que a empresa julgar necessário.

**3.1.5. Juntamente com a proposta adequada, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo indicados:**

a) O Cronograma Financeiro, devendo ser observados os percentuais definidos pelo *Departamento*.

a1) No caso de divergência, será procedida sua correção, observando-se os percentuais definidos, no Cronograma anexo ao Aviso de Dispensa

b) Quadro Demonstrativo constando o valor total da proposta, valor destinado aos encargos sociais.

c) Planilha Proposta, em meio eletrônico [Planilha Excel], **conforme modelo disponível no Portal de Compras Públicas (observando a configuração retrato)**, discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso. **Para a composição dos preços unitários, o arredondamento será na segunda casa dos centavos e deve seguir a NBR5891, quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente.**

c1) Na falta deste elemento, o Contrato será celebrado sem os preços desmembrados e, portanto, a base de cálculo para retenção sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura será uma daquelas estabelecidas pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

c2) Não será firmado Termo Aditivo Contratual que tenha por objeto a discriminação dos preços em mão-de-obra, equipamentos e materiais, decorrente da falta de apresentação da planilha discriminada.

d) Apresentar detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, adotado pela empresa

3.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, seguros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, quando for o caso, não especificada neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3.2. Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos na planilha de orçamento da administração, são oriundos do banco de dados do Sistema de Orçamento do DMAE, Projeto de Sistemas Integrados da Prefeitura, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes. E já estão acrescidos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, de acordo com o **Decreto Municipal nº 23.379/2025**, de 28 de julho de 2025, relativos a taxa de BDI para orçamento de obras e serviços de engenharia, que se encontra disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/p/porto-alegre/decreto/2025/2337/23379/decreto-n-23379-2025>.

3.2.1. Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão-de-obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos chamados encargos complementares (custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios) referentes às medidas de segurança e saúde do trabalho.

**3.3. Somente será aberto o envelope B - Documentos de Habilitação da proponente de menor valor, sendo que os demais ficarão retidos para caso a empresa de menor preço não esteja devidamente habilitada ou não atenda algum item deste Aviso.**

### 4. OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO

- 4.1. Emitir, no processo que originou a contratação, a Ordem de Início em formato digital (documento SEI: "Ordem de Início C151"), devidamente preenchida e assinada eletronicamente.
- 4.2. Emitir prévio empenho anteriormente ao início da prestação de serviços da **CONTRATADA**.
- 4.3. Atender as solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**.
- 4.4. Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 4.5. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações para a **CONTRATADA**, a fim de que produza efeitos.
- 4.6. Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;
- 4.7. Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;
- 4.8. Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;
- 4.9. Decidir sobre casos omissos nas especificações;
- 4.10. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;
- 4.11. Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.
- 4.12. Fiscalizar o efetivo cumprimento do Programa de Integridade, nas hipóteses em que sua implementação é exigida, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, tomando as providências necessárias para a abertura do procedimento sancionatório previsto na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.
- 4.13. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 4.14. É facultado ao **DEPARTAMENTO** em qualquer fase desta contratação direta, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.15. O **DEPARTAMENTO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 4.16.1. O **DEPARTAMENTO** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 4.16.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 4.17. É facultado ao **DEPARTAMENTO** em qualquer fase do Contrato, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.18. Observar o [Decreto Municipal nº 23.743/2026](#).

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Caberá ao **DEPARTAMENTO**, através da **Diretoria de Proteção Contra Cheias e Drenagem Urbana (DPCCDU)**, a fiscalização do serviço e recebimento do objeto contratado, observando as orientações das condições gerais.
  - 5.1.1. Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos na planilha de orçamento da administração, são oriundos do banco de dados do Sistema de Orçamento do DMAE, Projeto de Sistemas Integrados da Prefeitura, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes. E já estão acrescidos do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** e dos Encargos Sociais, de acordo com o **Decreto nº 23379/2025 de 28 de julho de 2025**, que se encontra disponível no link: <http://leismunicipa.is/2gz78>.
    - 5.1.1.1. Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão-de-obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos chamados encargos complementares (custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios) referentes às medidas de segurança e saúde do trabalho.
- 5.2. A fiscalização que trata o item anterior não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **exceto qualificação técnica**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), mantido pelo Governo Federal.
- 6.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou nos documentos por ele abrangidos ou por meio de análise da documentação habilitatória anexada junto ao sistema.
- 6.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.12. A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12.1. Os licitantes que possuem registro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) têm a opção de enviar, por meio do sistema, em formato digital, os documentos exigidos para habilitação que não estão contemplados no SICAF. O prazo para o envio é de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.
- 6.12.2. Os licitantes que não possuem registro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão enviar os documentos exigidos para habilitação por meio do sistema, em formato digital, dentro do prazo de 3 (três) horas, que pode ser prorrogado por igual período. O prazo é contado a partir da solicitação do Agente de Contratação.
- 6.13. A verificação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.15, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. As obrigações decorrentes da contratação a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.2.1. Para proceder à assinatura eletrônica do contrato, o licitante deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município, conforme as instruções disponibilizadas em [https://sei.procempa.com.br/usuario\\_externo/](https://sei.procempa.com.br/usuario_externo/).
- 7.3. A adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.
- 7.4. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no [art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.5. Farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste aviso de dispensa e seus anexos.
- 7.6. Demais disposições contratuais constam no **ANEXO** - Minuta de Termo de Contrato.

## 8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 8.1. Conforme contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo DEPARTAMENTO, nos termos do art. 27 da Lei Municipal n.º 12.827/2021.
- 9.1.1. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item 9.4, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o DEPARTAMENTO.
- 9.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato, nos termos e condições do art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12.827/2021.
- 9.2.1. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor do contrato no DEPARTAMENTO.
- 9.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no **DEPARTAMENTO**, este se dará no primeiro dia

útil subsequente ao vencido.

**9.4.** O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização da área/setor competente do DEPARTAMENTO, acompanhada das certidões, declarações e obrigações acessórias e/ou necessárias, ainda que não especificada neste Aviso de Contratação e seus anexos.

**9.4.1.** Os documentos deverão atender a legislação vigente, e suas alterações.

**9.5.** O DEPARTAMENTO procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

**9.6.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco e da agência da conta bancária.

**9.6.1.** Os dados da conta corrente para pagamento deverão ser mantidos atualizados junto ao DEPARTAMENTO pelo e-mail [financas@dmae.prefpoa.com.br](mailto:financas@dmae.prefpoa.com.br).

**9.6.2.** Para fins de pagamento através de TED, a CONTRATADA deverá informar em papel timbrado, o nome completo, CNPJ, endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas à Coordenação de Finanças, através do correio eletrônico [financas@dmae.prefpoa.com.br](mailto:financas@dmae.prefpoa.com.br).

**9.7.** A CONTRATADA tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao DEPARTAMENTO, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

**9.8.** Os serviços prestados devem ser mantidos caso o atraso de pagamento não seja superior a 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo DEPARTAMENTO, nos termos do disposto no art. 137, §2º, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

**9.9.** A nota fiscal deverá ser emitida com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação.

**9.9.1.** A pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá indicar essa opção na Nota Fiscal ou entregar junto o comprovante de adesão.

**9.9.2.** As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

- CNPJ: 92.924.901/0001-98

- Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE

- Inscrição Municipal: 038058-24

- Endereço: rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.

- Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

**9.9.3.** – Na Nota Fiscal ou Fatura, deverá sempre constar, obrigatoriamente, o número da Licitação ou Contrato/Empenho, o objeto contratado, o nome do gestor do contrato e a unidade do DMAE em que está sendo prestado o serviço, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores de mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, se for o caso.

**9.9.4.** – As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviços só serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho e/ou contrato correspondentes.

**9.9.5.** – Estando sujeita a CONTRATADA à retenção das contribuições devidas à seguridade social, conforme disposto na Legislação Previdenciária, será procedida pelo DEPARTAMENTO a referida retenção, na forma da lei, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar as faturas como exigida na legislação pertinente.

**9.9.6.** – O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS, entre outros) previstos na legislação vigente.

**9.9.6.1.** – Em relação ao ISS deverá ser observado a legislação vigente.

**9.9.7.** – Quando a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

**9.9.8.** – A CONTRATADA deverá discriminar, se for o caso, em cada fatura de execução de serviços, o valor relativo aos materiais efetivamente aplicados ao serviço, pelo preço de aquisição, para fins do cálculo do ISSQ, conforme legislação vigente.

**9.9.9.** – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a base de cálculo e o valor da retenção do ISSQN e INSS;

**9.9.10.** – A fatura que não contiver a discriminação referida nos itens 10.9.7, 10.9.8 e 10.9.9 será rejeitada pelo DEPARTAMENTO;

**9.10.** – Constituem ônus exclusivo da CONTRATADA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado por portaria pelo representante do DEPARTAMENTO.

**10.2.** A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a 12.827/2021 e Decreto Municipal 23.743/2026.

**10.2.1.** Compete à fiscalização disponibilizar todas as informações sobre a quantidade e a qualidade do serviço enviadas pela CONTRATADA por meio de arquivos eletrônicos (tais como cronograma dos trabalhos realizados, número de metros quadrados limpos, áreas vigiadas, quantidade de lixo recolhido e atendimentos prestados, conforme as características do objeto contratado) de modo transparente e objetivo, na internet, para que a sociedade possa auxiliar no controle e na fiscalização do serviço prestado.

**10.3.** O DEPARTAMENTO terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização, objetivando:

**10.3.1.** Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual; e,

**10.3.2.** Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

**10.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DEPARTAMENTO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **11. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** De acordo com o previsto no Termo de Contrato.

## 12. EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o DEPARTAMENTO providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o DEPARTAMENTO optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária sob o(s) código(s): 4000 - 1733 - **44.90.51.99 - 1.7.54.036154**.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. – Os casos omissos serão decididos pelo DEPARTAMENTO, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

15.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

## 16. GENERALIDADES

16.1. Informações sobre esta cotação poderão ser tratadas na Coordenação de Julgamento e Contratos, da Gerência de Licitações e Contratos, e-mail: [julgamento@dmae.prefpoa.com.br](mailto:julgamento@dmae.prefpoa.com.br) ou [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Anexo I	Documentos de Habilitação
Anexo II	Declaração Conjunta
Anexo III	Modelo de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de Participação Societária
Anexo V	Instruções da Diretoria Geral do DMAE
Anexo VI	Decreto Municipal 23.743/2026
Anexo VII	Instrução Normativa 005/2024 da Controladoria-Geral do Município
Anexo VIII	Ordem de Serviço 001/2026 - Indicadores da Situação Econômico-Financeira das Empresas Licitantes da Administração Direta e Indireta.
Anexo VIII-A	Modelo AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA OS 001/26 GP/PMPA
Anexo IX	Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo X	Modelo Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho
Anexo XI	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Materiais e Pessoal Técnico
Anexo XII	Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 5º do decreto municipal nº 15.699/2007
Anexo XIII	Modelo de solicitação de autorização para subcontratação

Anexo XIV	Modelo de declaração de ciência de cláusulas contratuais
ANEXO XV	Modelo demonstrativo do valor previsto a ser empregado em encargos sociais
Demais Anexos (Enviados juntamente com esse Aviso)	Minuta de Contrato Projeto Básico Projetos Executivos Especificações Técnicas / Memoriais Descritivos Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro ARTs

## ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
6. Credenciamento do Representante Legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, para assinatura do contrato.

### B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.
  - 4.1. Quando forem emitidas certidões diversas para tributos mobiliários e imobiliários, ambas deverão ser apresentadas.
5. Será inabilitada a empresa inscrita em dívida ativa junto ao DMAE.
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
7. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.
8. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).
  - 8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério do DEPARTAMENTO.
  - 8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
    - 1.1.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 1.1 poderá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
2. Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **Ordem de Serviço nº 001/2026** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.
  - 2.1. Para aquisições e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):
    - a) Índice de Liquidez Corrente (LC), Índice de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) igual ou superior àquele indicado no Anexo I da Ordem de Serviço 001/2026 – OS 001/2026,

em pelo menos dois dos citados indicadores.

b) Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no subitem anterior, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

**2.2.** Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independentemente de seu valor:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC), Índice de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) igual ou superior àquele indicado no Anexo I da Ordem de Serviço 001/2026 – OS 001/2026;

**a.1) Para cálculo dos indicadores constantes do Anexo I da OS 001/2026 e suas alterações deverão ser consideradas apenas uma casa decimal após a vírgula e as demais casas devem ser desprezadas (sem nenhum tipo de arredondamento).**

b) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**2.3.** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar Recibo de entrega de livro digital, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

**2.4.** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

**3.** Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3.708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A.

**4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**5.** Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas ou à data de abertura dos documentos de habilitação, quando esta anteceder a fase de abertura das propostas, no caso de pessoa jurídica constituída a menos de 1(um) ano.

**6.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

**6.1.** Caso os índices não fazem parte dos documentos apresentados os mesmos deverão ser indicados na declaração.

**7.** Não será exigido do consórcio licitante um acréscimo percentual sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o [§ 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**7.1.** No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas; admitindo-se, entretanto, somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

**8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, **caso não conste no SICAF o enquadramento**, deverão **apresentar prova de faturamento através dos meios de prova permitidos em direito** e julgados e aceitos pelo Pregoeiro: Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação vigente do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **O.S. 001/2026** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital; ou Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos: Recibo de entrega de livro digital e Demonstração do Resultado do Exercício.

#### D - DECLARAÇÕES

1. Apresentar Declaração conjunta, modelo do ANEXO II.

2. Apresentar Declaração de Participação Societária conforme modelo do ANEXO V.

#### E- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Declaração de Responsabilidade técnica (modelo Anexo IX).

2. Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e pessoal técnico (modelo anexo XI)

2. Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho (modelo Anexo X).

3. Qualificação técnico-profissional, conforme item 16 do Projeto Básico.

4. Qualificação técnico-operacional, conforme item 17 do Projeto Básico.

4.1. Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial emitido pela Contratante original e comprovação da legalidade da subempreitada. Além disso, no caso de obras ou serviços em rede pública, quando órgão público não for o contratante, o atestado deve estar acompanhado da certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.

5. Declaração de atendimento ao disposto no artigo 5º do decreto municipal nº 15.699/2007 - anexo XII

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta dispensa de licitação, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....,

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133, de 2021;

- b) cumpre as exigências de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 2 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal n. 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Local, XXX de XXX de 2026.

### ANEXO III- MODELO PROPOSTA PADRÃO

**Objeto:** O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO PROVISÓRIA NOS PÔLDERES 7 E 8 DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CHEIAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

1. Identificação do Concorrente:

1.1. Razão Social:

1.2. CNPJ e Inscrição Estadual:

1.3. Endereço, telefone e e-mail:

1.4. Informações bancárias para pagamento: (Banco - Agência - Conta)

2. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa, bem como a Minuta de Contrato que o integra.

2.1 – Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços indicados no item 1.1 do Aviso de acordo com as especificações e os detalhes constantes no **PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS** – integrante deste Aviso

2.2. Esta proposta importa VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referentes ao material.

2.2.1. Discriminado como segue:

#### PLANILHA PROPOSTA ANEXA

3. O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4. O prazo de validade da presente proposta é de (..) dias, da data fixada para a sua apresentação.

5 Estamos cientes da necessidade de cadastrar o mencionado representante no sistema **SEI** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para assinar os documentos eletronicamente, conforme instruções disponibilizadas em [http://sei.procempa.com.br/usuario\\_externo](http://sei.procempa.com.br/usuario_externo), devendo tal cadastramento ocorrer a partir da data da HOMOLOGAÇÃO do certame.

6. Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

7. Prazo de entrega do material, conforme disposto no aviso.

....., ..... de ..... de .....

(Nome e assinatura do responsável legal).

Carimbo da empresa

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

AO **Departamento MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

**Aviso Dispensa 3/2026**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ INFORMA a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue:

NOME DO SÓCIO	CPF	% de participação


Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

#### Anexo V- Instruções da Diretoria Geral do DMAE

Instrução DG nº 591 (Código de Ética) - [https://sesuite-dmae.procempa.com.br/se/generic/gn\\_linkshare/linkshare.php?key=1nDJF31rQGKP&cdsisystem=73](https://sesuite-dmae.procempa.com.br/se/generic/gn_linkshare/linkshare.php?key=1nDJF31rQGKP&cdsisystem=73)

Instrução DG nº 593 (REGULAMENTO FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)) - [https://sesuite-dmae.procempa.com.br/se/generic/gn\\_linkshare/linkshare.php?key=1JQsTE4ZNQc&cdsisystem=73](https://sesuite-dmae.procempa.com.br/se/generic/gn_linkshare/linkshare.php?key=1JQsTE4ZNQc&cdsisystem=73)

O link direciona para o SE-Suite:

login: Consulta

Senha: dmae2021

#### ANEXO VI - DECRETO MUNICIPAL 23.743/2026

[Decreto Municipal 23.743/2026](#)

#### ANEXO VII - INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2024 DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

[INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2024](#)

#### ANEXO VIII - ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas participantes das modalidades de licitação previstas nos incs I e II do art. 28, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizadas pela Administração Direta e Indireta e revoga a Ordem de Serviço nº003, de 21 de maio de 2021.

Considerando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes,

considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas,

considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação,

#### DETERMINO:

**Art. 1º** A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

**§ 1º** No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas; admitindo-se, entretanto, somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

**§ 2º** Em atendimento ao art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os acréscimos para empresas que participam em consórcios serão somente sobre o capital social ou patrimônio líquido mínimo exigidos.

**Art. 2º** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis, nos seguintes indicadores:

I- Índice De Liquidez Corrente (LC);

II — Índice De Liquidez Geral (LG);

III — Solvência Geral (SG).

**§ 1º** Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo I desta Ordem de Serviço.

**§ 2º** Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, devendo comprovar que possuem capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

**§ 3º** A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida para o Sistema de Registro de Preços destinado a aquisição de bens e materiais ou a prestação de serviços, inclusive de engenharia e obras, observado o disposto no art. 85, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente do valor estimado.

**§ 4º** A verificação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante o recebimento e análise das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis nos termos do art. 5º desta Ordem de Serviço.

**Art. 3º** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, independentemente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis, obtendo a classificação econômico financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**§ 1º** Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que não sejam de engenharia, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

**§ 2º** A verificação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante o recebimento e análise das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis nos termos do art. 5º desta Ordem de Serviço.

**Art. 4º** Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I - o valor total estimado do item ou do lote arrematado, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II - o valor total estimado, no caso de contratações por prazo não superior a 12 (doze) meses ou contratos por escopo, independentemente do prazo de execução;

III - o valor anual estimado, no caso de contratações de serviços contínuos com prazo de execução superior a 12 (doze) meses.

**Art. 5º** Para fins de análise econômico-financeira, as empresas poderão apresentar suas demonstrações contábeis da seguinte forma:

I - aquelas que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar Recibo de Entrega de Livro Digital, Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício;

II - aquelas que não utilizarem o sistema disposto no inc. I deste artigo deverão apresentar Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício, devidamente registrados no Registro de Comércio competente, conforme preconiza o art. 71 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958 e art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

III - o certificado do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) poderá ser aceito, desde contenha a data de vencimento das referidas peças contábeis, bem como os documentos citados nos incs. I e II deste artigo.

**Art. 6º** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano para participação em licitações apresentarão o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas, no caso do Pregão e demais certames em que a abertura das propostas anteceder a fase de habilitação, ou à data de abertura dos documentos de habilitação, quando esta anteceder a fase de abertura das propostas.

**Art. 7º** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

**Parágrafo único.** Os documentos referidos no § 4º do art. 2º e no § 2º do art. 3º desta Ordem de Serviço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**Art. 8º** As formas societárias definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

**Parágrafo único.** Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no caput, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 9º** As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos arts. 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

**§ 1º** Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

**§ 2º** A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.

**Art. 10.** A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviço poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, devidamente justificada em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente, sendo vedadas a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**Parágrafo único.** A critério da Administração, poderão também ser exigidas no Edital:

I - declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

II - relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**Art. 11.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de maio de 2026.

Sebastião Melo,  
 Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO I

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1,0
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,0
SG	=	$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,0

COMPRAS E SERVIÇOS

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1,0
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,0
SG	=	$\frac{A REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,0

**Para cálculo dos indicadores constantes deste Anexo deverão ser consideradas apenas uma casa decimal após a vírgula utilizando a metodologia de truncagem para tal.**

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

**ANEXO VIII - A - Modelo AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA OS 001/26 GP/PMPA**

FORNECEDOR:

**ANÁLISE DOS INDICADORES**

CONTAS: ANO FISCAL:		
Ativo Circulante	(A/C)	R\$
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R\$
Ativo Total		R\$
Valores Não Conversíveis		R\$
Ativo Real	(AR)	R\$
Passivo Circulante	(PC)	R\$
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R\$

(\*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras/Serviços/obras
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC =	LC = 1,0

Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	LG =	LG = 1,0	
Solvência Geral (SG)	$SG = AR / (PC + ELP)$	SG =	SG = 1,0	

Local, data e assinatura do contabilista

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(Papel Timbrado da Empresa)

AO Departamento **MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

**Dispensa Nº 3/ 2026**

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ informa que o Profissional \_\_\_\_\_ (nome e CREA), será o Responsável Técnico, comprovado por ART.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ informa que o(s) Profissionais(s) \_\_\_\_\_ (nome(s) e CREA), será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado(s) por ART, ...**definir uma das seguintes situações:**

- Único (**se residente**);

- em corresponsabilidade com o profissional \_\_\_\_\_ (nome e CREA) na condição de residente, também comprovado por ART.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

**ANEXO X**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

**Dispensa Nº 3/2026**

Assunto: **TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PGR, e no caso de obras e atividades da construção civil, deverá fazer parte do PGR, conforme determinado no item 18.4.3 da NR-18: projeto da área de vivência do canteiro de obras e de eventual frente de trabalho, em conformidade com o item 18.5 da NR-18, elaborado por profissional legalmente habilitado; projeto elétrico das instalações temporárias, elaborado por profissional legalmente habilitado; projetos dos sistemas de proteção coletiva elaborados por profissional legalmente habilitado; projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborados por profissional legalmente habilitado; relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes.).

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.  
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. Declara, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que disponibilizará por ocasião da ordem de início e no decorrer da execução do Contrato relativo a DISPENSA 03/2026 com o Departamento Municipal de Água e Esgotos, equipamentos, materiais e equipe técnica, com profissionais qualificados com vínculo com a empresa, quantos forem necessários, e que estes atenderão a todas as exigências para atender ao objeto contratado.

Declara, ainda, que terá disponibilidade imediata de máquinas, veículos e equipamentos compatíveis com o projeto executivo da obra, incluindo equipamentos de terraplenagem, transporte, compactação, içamento e apoio operacional de acordo com a estimativa mínima prevista no Projeto Básico:

- 6 escavadeiras hidráulicas;
- 3 rolos compactadores tipo pé de carneiro;
- 3 rolos compactadores;
- 3 moto niveladoras;

Porto Alegre, **(data do recebimento e início de abertura das propostas)**

Assinatura do responsável pela Empresa

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.699/2007

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

DISPENSA Nº 03/2026

### DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699, de 23 de outubro de 2007, que estabelece no Município de Porto Alegre procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação de obras e/ou serviços de engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização ou o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa; Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e participante do procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

## ANEXO XIII

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

Ao

DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos

Gerência:

Dispensa Nº 03/2026

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, em atenção ao previsto nas cláusula \_\_\_\_\_, do contrato nº \_\_\_\_\_, vem solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, abaixo discriminados:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.  
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Despacho da Gerência (preencher nome Gerencia):

Despacho da Direção (preencher nome Diretoria):

Autorização ( ) SIM ( ) NÃO.

Assinatura da autoridade que autorizou a contratação

Obs.: Deverão acompanhar este requerimento os documentos previstos no contrato.

#### ANEXO XIV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao

DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos

**Gerência xxxxxx**

Ref. **Dispensa nº 03/2026**

A \_\_\_\_\_ (empresa sub-contratada) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, **em atenção a cláusula nona da minuta de contrato da dispensa referenciada**, declara, sob as penas da lei, que tem total conhecimentos dos termos do contrato a ser firmado entre o DMAE e a \_\_\_\_\_ (empresa contratada pelo DMAE) \_\_\_\_\_, relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas.

Atenciosamente,

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

#### ANEXO XV

#### MODELO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM ENCARGOS SOCIAIS

Ao **Departamento MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

Dispensa **Nº 03/2026**

Apresentamos a seguir o Demonstrativo De Valor Empregado para encargos sociais, constante o **item 3.1.5. "b"** do Aviso de Dispensa.

	Valor em R\$
Valor total da Proposta	

Valor dos Encargos Sociais	
----------------------------	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Marli Gerevini, Coordenador(a)**, em 02/06/2026, às 10:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39598662** e o código CRC **3D7FC999**.

26.10.000006548-8

39598662v4